

## ELEMENTO TÉCNICO Nº 07/2019 - GESAS

### Envio de Propostas

E-mail: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br)

Plataforma Bionexo: <https://www.bionexo.com.br> / PDC

Contato: (61) 3550-8900 – Ramais 8849/9117 VANEILA

### 1 OBJETO

1.1 O presente Elemento Técnico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE **NR 10**, “curso básico – segurança em instalações e serviços com eletricidade”, **NR 33**, “segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados”, **NR 35**, “trabalho em altura”. Multiplicador sobre **NR 33**, “segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados”, **NR 35**, “trabalho em altura” do Ministério do Trabalho e Emprego para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.1.1 Os cursos serão aplicados conforme programação como um acordo entre contratante e a contratada, constante na Ordem de Serviço emitido pela Gerencia de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do IGESDF.

### 2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.1.1 Nesse sentido, essa contratação de empresa especializada em aplicar curso para capacitação e multiplicador de profissionais, justifica-se pela essencialidade de conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, onde profissionais que desempenham atividades especiais estejam aptos a reconhecer os riscos e medidas preventivas inerentes a cada atividade conforme Normas Regulamentadoras específicas.

#### 2.2 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR 10;

2.2.1 De acordo subitem 10.8.8 da NR 10, os Trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no anexo II item 1.

#### 2.3 ESPAÇO CONFINADO NR 33;

2.3.1 De acordo com subitem 33.3.4.2. da Norma Regulamentadora, capacitar todos trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente com os espaços confinados, sobre seus direitos, deveres, riscos e medidas de controle conforme previsto na NR 33.

#### 2.4 SERVIÇO EM ALTURA NR 35;

2.4.1 De acordo com subitem 35.3.1 da Norma Regulamentadora, o empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.

2.4.2 O quantitativo de profissionais para capacitação foi estimado para operação plena do IGESDF, conforme disposto no item 4.1 deste elemento técnico.

2.4.3 Contratação de empresa especializada em aplicar curso de **ESPAÇO CONFINADO Nº 33** e **SERVIÇO EM ALTURA Nº 35** para multiplicador.

### 3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1 O quantitativo de profissionais para capacitação foi estimado para operação plena do IGESDF, foram levados em consideração o número de profissionais com exposição aos riscos especiais do IGESDF, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 10,33 e 35, tornando apto os profissionais para trabalho em serviço elétrico e serviço em altura por período de 2 (dois) anos e serviço em espaço confinado 1(um) ano.

#### 3.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Descrição dos cursos	Quantidade de profissionais	Carga horária mínima (presencial)
1	CAPACITAÇÃO NORMA REGULAMENTADORA Nº 10	60	40 (quarenta) horas
2	CAPACITAÇÃO NORMA REGULAMENTADORA Nº 33	44	16 (dezesesseis) horas
3	CAPACITAÇÃO NORMA REGULAMENTADORA Nº 35	44	8 (oito) horas
4	CURSO DE MULTIPLICADOR EM NORMA REGULAMENTADORA Nº 33	16	40 (quarenta) horas
5	CURSO DE MULTIPLICADOR EM NORMA REGULAMENTADORA Nº 35	16	40 (quarenta) horas

### 4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS CURSOS

#### 4.1 AULAS TEÓRICAS

4.1.1 O local para aplicação das aulas teóricas, dos cursos de capacitação NR 10, NR 33, NR 35 e para multiplicador NR 33 e NR 35 será acordado como um acordo entre a contratante e a contratada, podendo haver a possibilidade de ser disponibilizado espaço físico por parte da empresa contratante.

## **4.2 AULAS PRÁTICAS**

4.2.1 A empresa contratada deverá disponibilizar local apropriado para realização de aulas práticas pertinente a cada Normas Regulamentadoras.

## **4.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CURSOS**

### **4.4 CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE**

Programação Mínima:

- a) introdução à segurança com eletricidade.
- b) riscos em instalações e serviços com eletricidade ou choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- c) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- d) campos eletromagnéticos.
- e) técnicas de análise de risco.
- f) medidas de controle do risco elétrico:

#### **4.4.1 DESENERGIZAÇÃO.**

- a) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- b) equipotencialização;
- c) seccionamento automático da alimentação;
- d) dispositivos a corrente de fuga;
- e) extra baixa tensão;
- f) barreiras e invólucros;
- g) bloqueios e impedimentos;
- h) obstáculos e anteparos;
- i) isolamento das partes vivas;
- j) isolação dupla ou reforçada;
- k) colocação fora de alcance;
- l) separação elétrica.

#### **4.5 NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS – NBR DA ABNT: NBR-5410, NBR 14039 E OUTRAS;**

#### **4.6 REGULAMENTAÇÕES DO MTE: NRs;**

- a) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
- b) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

#### **4.6.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.**

#### **4.6.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

#### **4.7 ROTINAS DE TRABALHO – PROCEDIMENTOS:**

- a) instalações desenergizadas;
- b) liberação para serviços;

- c) sinalização;
- d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

#### 4.7.1 DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

#### 4.8 RISCOS ADICIONAIS:

- a) altura;
- b) ambientes confinados;
- c) áreas classificadas;
- d) umidade;
- e) condições atmosféricas.

#### 4.9 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:

- a) noções básicas;
- b) medidas preventivas;
- c) métodos de extinção;
- d) prática;

#### 4.10 ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA:

- a) causas diretas e indiretas;
- b) discussão de casos;

#### 4.11 PRIMEIROS SOCORROS:

- a) noções sobre lesões;
- b) priorização do atendimento;
- c) aplicação de respiração artificial;
- d) massagem cardíaca;
- e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
- f) práticas.

#### 4.12 RESPONSABILIDADES

#### 4.13 CURSO BÁSICO – NR-33

- a) Programação Mínima:
- b) definições;
- c) reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- d) funcionamento de equipamentos utilizados;
- e) procedimentos e utilização da Permissão de Entrada e Trabalho;
- f) noções de resgate e primeiros socorros.

#### 4.14 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA TRABALHO EM ALTURA – NR-35:

- a) Programação Mínima:
- b) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- c) análise de Risco e condições impeditivas;
- d) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

- e) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- f) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- g) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- h) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

## 5 PROPOSTA COMERCIAL

- a) A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- b) nome do representante legal da empresa e dados;
- c) detalhamento do objeto;
- d) as quantidades;
- e) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- g) prazo para qualificação de todos os profissionais;
- h) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- i) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- j) marca e modelo do objeto;
- k) garantia do objeto;
- l) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fomento do objeto deste Elemento Técnico.

## 6 HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1 A empresa contratada deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.2 Referentes às Regularidades Fiscais:

- 6.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 6.2.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 6.2.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- 6.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

- 6.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 6.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 6.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 6.3 Referentes à Habilitação Jurídica:

- 6.3.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- 6.3.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 6.3.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.3.4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 6.3.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 6.3.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- 6.3.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 6.4 Quanto à Representação:

- 6.4.1 Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 6.4.2 Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 6.4.3O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

### 6.5 Referentes à Habilitação Técnica:

- 6.5.1 Apresentar profissionais qualificados quanto a aplicação dos cursos de capacitação e multiplicador das respectivas Normas Regulamentadoras, conforme subitem 4.1 deste elemento técnico.

6.5.2 Apresentar histórico de empresas para qual prestaram o mesmo tipo de serviço descrito neste elemento técnico.

6.5.3 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## **7 CONDIÇÕES DE ENTREGA\LOCAL DE EXECUÇÃO DOS CURSOS**

7.1 Os serviços de capacitação e multiplicador solicitados no subitem 3.2. terá vigência de 30(trinta) dias úteis para que a empresa contratada capacite todos profissionais.

7.2 Cada curso será dividido em 2 (duas) turmas.

### **7.3 AULAS TEÓRICAS**

O local para aplicação das aulas teóricas, dos cursos de capacitação NR 10, NR 33, NR 35 e para multiplicador NR 33 e NR 35 será acordado como um acordo entre a contratante e a contratada, podendo haver a possibilidade de ser disponibilizado espaço físico por parte da empresa contratante.

### **7.4 AULAS PRÁTICAS**

A empresa contratada deverá disponibilizar local apropriado para realização das aulas práticas pertinente a cada Norma Regulamentadora.

### **7.5 CERTIFICAÇÕES**

7.6 O prazo para entrega dos certificados será de 35(trinta) dias uteis, contados após emissão da ordem de serviço pela contratante. Os certificados deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min às 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

7.6.1 Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.7 O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial.

7.8 O prazo de validade dos cursos de capacitação deverão ser de acordo com o descrito em Norma Regulamentadora pertinente.

7.9 O(s) certificado(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias, rasuras ou estragos, observando o seguinte:

- a) Nome completo e legível;
- b) Função e data de conclusão
- c) CPF;

- d) Descrição do curso ministrado e conteúdo das aulas;
- e) Assinatura e carimbo de profissional devidamente qualificado;
- f) Carga horária do(s) respectivo(s) cursos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras específicas;
- g) Logomarca da empresa contratada impressa no certificado;
- h) O certificado deve ser impresso em papel timbrado.
- i) O envio dos certificados deverá ser de total responsabilidade da empresa contratada.

7.9.1 Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## **8 VIGÊNCIA**

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) da prestação do serviço, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Indicar local que será aplicado a parte prática dos cursos, pertinente a cada Norma Regulamentadora;

Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

Acusar o recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Substituir e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto para correção, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF.

Os certificados deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

Disponibilizar profissional qualificado conforme norma pertinente.

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no subitem 4.1., responsabilizando-se integralmente pelo custo de suas execuções e eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços;

Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados na área.

A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático durante o andamento do(s) curso(s).



## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acordar com a empresa contratada referente aos locais e horários que irão ser ministrados os cursos teóricos;

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 11 FISCALIZAÇÃO

fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Núcleo de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho IGESDF, que também será responsável pelo controle de aplicação dos cursos.

## 12 PAGAMENTO

pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## 13 PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

13.2 O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

## 13 LOCAL E DATA

Brasília/DF 19/12/2019